



SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro



46868.38141

arquivo

REQUERIMENTO Nº 2 , DE 2017² -CCJ

Na forma do disposto no art. 258 do Regimento Interno, requiro que a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2007, que *altera a redação do inciso IV do art. 52 da Constituição Federal, para incluir os chefes de missões diplomáticas de caráter transitório, incumbidas das funções que especifica, entre as autoridades cuja escolha seja aprovada previamente pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição em sessão secreta*; a Proposta de Emenda à Constituição nº 77, de 2007, que *altera o inciso XI do art. 52 da Constituição Federal para permitir ao Senado Federal a exoneração de agentes públicos em cujos mandatos tenham sido investidos com aprovação desta Casa*; a Proposta de Emenda à Constituição nº 8, de 2008, que *acrescenta o § 5º ao artigo 55 da Constituição Federal, para prever que na apuração de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, a Câmara dos Deputados ou o Senado Federal poderá obter informações relativas à movimentação bancária, às comunicações telefônicas e aos dados fiscais do investigado*; a Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2008, que *altera o art. 58 da Constituição Federal, para prever a criação, em cada Casa do Congresso Nacional, de uma comissão permanente responsável pela realização de inquéritos parlamentares*; a Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 2008, que *revoga o inciso X do artigo 52 da Constituição e a Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 2008, que altera o artigo 52 da Constituição Federal, a fim de outorgar competência ao Senado Federal para estabelecer limites à carga tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, voltem a ter tramitação autônoma e que a Proposta de Emenda à Constituição nº 62, de 2007, que atribui ao Senado Federal competência para avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes, após análise de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União em periodicidade anual, e a Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2007, que atribui ao Congresso Nacional competência para avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes, após análise de auditoria operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União em periodicidade anual*; e a Proposta de Emenda à Constituição nº 71, de 2007, que *atribui à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal competência para convocar diretores de agências reguladoras para prestarem, pessoalmente, informações sobre*



SENADO FEDERAL
Senador Armando Monteiro

assunto previamente determinado e atribui ao Senado Federal competência para avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes e impede o contingenciamento de repasse de recursos orçamentários às agências reguladoras, continuem a tramitar em conjunto.

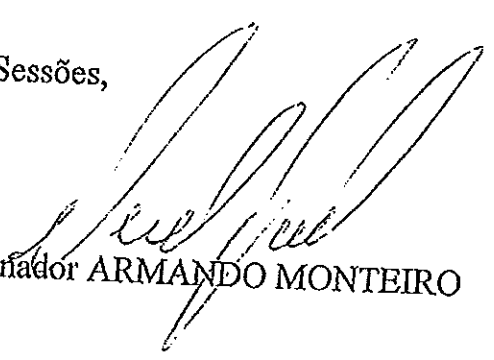
JUSTIFICAÇÃO

Por força da aprovação do Requerimento nº 1.271, de 2008, tramitam em conjunto até o momento as Propostas de Emenda à Constituição nºs 9, 62, 63, 71 e 77, de 2007; e as de nºs 8, 9, 11 e 12, de 2008.

Entretanto, salvo as Propostas de Emenda à Constituição nºs 62, 63 e 71, de 2007, que mantêm a especificidade comum de versarem sobre competência para avaliar o desempenho das agências reguladoras e de seus dirigentes, merecendo assim o trâmite em conjunto, as demais propostas dispõem sobre temas muito diversos: da diplomacia congressional, passando pela competência de exonerar agentes que, constitucionalmente, tem o direito de indicar, por questões de decoro parlamentar, por procedimentos de administração de inquéritos parlamentares, até a participação do Senado no controle incidental de constitucionalidade e, enfim, à fixação de limites de carga tributária.

Portanto, convém o desmembramento dos processos, a fim de as Propostas de Emenda à Constituição nºs 62, 63 e 71, todas de 2007, tramitem conjuntamente e todas as demais de modo autônomo.

Sala das Sessões,


Senador ARMANDO MONTEIRO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 9 DE 2007

(Tramitam em conjunto as PEC's nº 9, 62, 63, 74 e 77 de 2007 e nºs 8, 9, 11 e 12 de 2008).
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 08/02/2012, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <u>Senador EUNÍCIO OLIVEIRA</u>	
RELATOR: <u>Senador Armando Monteiro</u>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B e PRB)	
JOSÉ PIMENTEL	1. EDUARDO SUPLCY
MARTA SUPLCY	2. ANA RITA
PEDRO TAQUES	3. ANÍBAL DINIZ
JORGE VIANA	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. LINDBERGH FARIAS
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSC e PV)	
EUNÍCIO OLIVEIRA	1. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	2. VALDIR RAUPP
ROMERO JUCÁ	3. EDUARDO BRAGA
VITAL DO RÊGO	4. RICARDO FERRAÇO
RENAN CALHEIROS	5. LOBÃO FILHO
LUIZ HENRIQUE	6. WALDEMIR MOKA
FRANCISCO DORNELLES	7. BENEDITO DE LIRA
SÉRGIO PETECÃO	8. LAURO ANTONIO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
DEMÓSTENES TORRES	4. JOSÉ AGRIPINO
PTB	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIRO NOGUEIRA
GIM ARGELLO	2. MOZARILDO CAVALCANTI
PR	
MAGNO MALTA	1. CLÉSIO ANDRADE
PSOL	
RANDOLFE RODRIGUES	1. VAGO

Atualizada em: 28/12/2011

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
CD Nº 268 DE 02
Fis. 22.02